

PERGUNTAS FREQUENTES – Suporte a gestão PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE

1) O que é o Programa Bolsa Família (PBF)?

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que atende famílias pobres (renda mensal por pessoa entre R\$ 89 e R\$ 178) e extremamente pobres (renda mensal por pessoa de até R\$ 89). Ele possui vários tipos de benefícios, utilizado para compor a parcela mensal que os beneficiários recebem.

Esses benefícios são baseados no perfil do usuário/família registrado no Cadastro Único. Entre as informações consideradas, estão: a renda mensal por pessoa, o número de integrantes, o total de crianças e adolescentes de até 17 anos, além da existência de gestantes. Para adesão a este programa o usuário deve, além de estar cadastrado no cadastro único, atender aos critérios de renda e/ou de composição familiar.

Além disso, o PBF é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil com base em três eixos principais:

- Complemento da renda todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo Governo Federal. Esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.
- Acesso a direitos as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.

Importante: as condicionalidades não têm uma lógica de punição; e, sim, de garantia de que direitos sociais básicos cheguem à população em situação de pobreza e extrema pobreza. Por isso, o poder público, em todos os níveis, também tem um compromisso: assegurar a oferta de tais serviços.

• Articulação com outras ações — o PBF tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.

A gestão do PBF é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm atribuições em sua execução. Em nível federal, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos. O Programa Bolsa Família está previsto na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e é regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e outras normas.

2) Quais são as pessoas com perfil de acompanhamento obrigatório na Saúde?

São pessoas com perfil de acompanhamento obrigatório na Saúde as crianças de 0 a 7 anos; as mulheres de 14 a 44 anos e as gestantes de qualquer idade.

3) Quais são as condicionalidades do PBF?

Na área de educação: Os responsáveis devem matricular as crianças e os adolescentes de 6 a 17 anos na escola. A frequência escolar deve ser de, pelo menos, 85% das aulas para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 75% para jovens de 16 e 17 anos, todo mês.

Na área de saúde: As condicionalidades de saúde do PBF são compreendidas pelo acompanhamento da imunização, do crescimento e do desenvolvimento de crianças menores de 7 anos de idade e da assistência ao pré-natal de gestantes e ao puerpério.

4) Em qual Sistema são registrados os dados do acompanhamento de saúde do PBF?

A partir da 2ª vigência de 2018, o registro dos dados do acompanhamento de saúde do PBF será feito através da Plataforma e-Gestor AB, disponível pelo link https://egestorab.saude.gov.br/. Nessa plataforma está o Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB, onde os dados de acompanhamento são inseridos.

5) Por que o acompanhamento das condicionalidades é importante?

Os três níveis de governo (federal, estadual e municipal) trabalham em conjunto para acompanhar os compromissos do PBF. Essa operação envolve o registro, em

sistemas específicos, de informações sobre a frequência escolar e sobre a agenda da saúde de milhões de pessoas beneficiárias. O monitoramento é individualizado. Todo esse esforço se justifica para:

- Garantir que o poder público ofereça, efetivamente, os serviços de educação e de saúde à população em situação de pobreza e extrema pobreza;
- Identificar quadros de vulnerabilidades entre as famílias que estão com dificuldades para acessar esses serviços públicos;
- Encaminhar famílias para a rede de assistência social, a fim de que elas possam superar a vulnerabilidade e voltar a cumprir seus compromissos; e
- Contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças e para que os estudantes de famílias do Bolsa Família concluam a educação básica, tendo melhores condições de vencer o ciclo de pobreza.

6) Qual é o papel das Secretarias Estaduais de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde na gestão do PBF na Saúde?

Conforme a Portaria Interministerial MS/MDS nº 2.509, de 18 de novembro de 2004, compete às Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e às Secretarias Municipais de Saúde (SMS) no Programa Bolsa Família indicar um responsável técnico – profissional de saúde – para coordenar o acompanhamento das pessoas do Programa Bolsa Família, sendo recomendado, preferencialmente, um **nutricionista**.

Este profissional deve estar lotado na Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.

Essa mesma Portaria (nº 2.509/04) determina as competências das SES e SMS, que são:

Às Secretarias Estaduais de Saúde no Programa Bolsa Família compete (Art. 3°):

- I Indicar um responsável técnico profissional de saúde para coordenar o acompanhamento das famílias Programa Bolsa Família, no âmbito da saúde, sendo recomendado, preferencialmente, um nutricionista;
- II Participar da instância de gestão intersetorial do Programa Bolsa Família
 prevista no art. 13 do Decreto nº 5.209, de 2004, no âmbito estadual;
- III Divulgar as normas sobre o acompanhamento das famílias pelo setor público de saúde aos municípios, em conformidade com as diretrizes técnicas e operacionais do Ministério da Saúde;

- IV Apoiar, tecnicamente, os municípios na implantação da Vigilância Alimentar e Nutricional, com visitas ao acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família;
- V Apoiar tecnicamente os municípios na implementação das ações básicas de saúde previstas nos artigos 1º e 6º desta Portaria;
- VI Coordenar e supervisionar, em âmbito estadual, a implantação da Vigilância Alimentar e Nutricional, com vistas ao acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família;
- VII Analisar os dados consolidados de acompanhamento das famílias do
 Programa Bolsa Família, gerados pelos municípios, visando constituir diagnóstico para subsidiar a política estadual de saúde e de segurança alimentar e nutricional;

Parágrafo único: Além das atribuições descritas anteriormente, as Secretarias Estaduais de Saúde poderão apoiar o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais para o fomento de atividades complementares às famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família.

Às Secretarias Municipais de Saúde no Programa Bolsa Família compete (Art. 2°):

- I Indicar um responsável técnico profissional de saúde para coordenar o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família, no âmbito da saúde, sendo recomendado, preferencialmente, um nutricionista;
- II Participar da coordenação intersetorial do Programa Bolsa Família prevista no art. 14 do Decreto nº 5.209, de 2004, no âmbito municipal.
- III Implantar a Vigilância Alimentar e Nutricional, que proverá as informações sobre o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família;
- IV Coordenar o processo de inserção e atualização das informações de acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família nos aplicativos da Vigilância Alimentar e Nutricional;
- V Prover as ações básicas de saúde que são mencionadas nos artigos 1º e 6º desta Portaria;
- VI Estimular e mobilizar as famílias para o cumprimento das ações mencionadas no artigo 6º desta Portaria;
- VII Promover as atividades educativas sobre aleitamento materno e alimentação saudável:

VIII – Capacitar as equipes de saúde para o acompanhamento de gestantes,
 nutrizes e crianças das famílias do Programa Bolsa Família, conforme o manual
 operacional a ser divulgado pelo Ministério da Saúde;

IX – Prover, semestralmente, o acompanhamento das famílias atendidas pelo
 Programa Bolsa Família.

X – Informar ao órgão municipal responsável pelo Cadastramento Único qualquer alteração identificada sobre os dados cadastrais das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família. Parágrafo único Além das atribuições descritas anteriormente, as secretarias municipais de saúde poderão estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais para o fomento de atividades complementares às famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família.

7) Qual é o valor per capita por família para inserção no Cadúnico?

São incluídas no Cadastro Único as famílias de baixa renda, que são aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, e as famílias que possuem renda familiar mensal de até três salários mínimos. Além disso, famílias com renda superior a três salários mínimos poderão ser incluídas no Cadastro Único, desde que sua inclusão esteja vinculada à seleção ou ao acompanhamento de programas sociais implementados por quaisquer dos três entes da Federação. Sendo assim, as famílias com renda mensal total superior a três salários mínimos só devem ser cadastradas por demanda para programas específicos, como os programas de habitação e saneamento que utilizem os registros do Cadastro Único para a seleção das famílias.

No cálculo da renda familiar, são considerados os rendimentos do trabalho, de aposentadoria, pensão, seguro-desemprego e do BPC (Beneficio da Prestação Continuada). Não são considerados os benefícios de programas de transferência de renda federal, estadual e municipal.

O cadastramento não significa a inclusão no Programa Bolsa Família. O Programa Bolsa Família somente é concedido para as famílias com renda familiar por pessoa de até R\$ 178 e a concessão, além de outros fatores, depende de previsão financeira e orçamentária.

8) Como é gerado o público de acompanhamento na saúde que fica disponível no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB durante as vigências do programa?

A cada início de vigência, o Ministério da Saúde disponibiliza a relação das pessoas para acompanhamento pela saúde no período. Os mapas de acompanhamento da saúde da 1ª vigência do programa são gerados pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) com base na folha de pagamento do PBF de dezembro do ano anterior e no cadastro único de novembro do ano anterior. Os mapas de acompanhamento da saúde da 2ª vigência do programa são gerados pelo MDS com base na folha de pagamento do PBF de junho e no cadastro único de maio. Portanto, devido a este corte, as pessoas que passaram a ser beneficiárias a partir destas datas, não constam no público de acompanhamento disponibilizado no inicio da vigência, bem como aquelas que não estavam no banco de dados.

Com o objetivo de contribuir para o registro do acompanhamento de saúde das gestantes, o Ministério da Saúde passou a disponibilizar no Sistema a relação das mulheres beneficiárias do PBF com idade superior a 7 anos que não estavam no arquivo inicial. Esta atualização é realizada no meio da vigência por meio do arquivo complementar. O arquivo complementar disponibilizado no mês de abril, referente a 1ª vigência, é gerado pelo MDS com base na folha de pagamento do PBF de março e com as informações do cadastro único de fevereiro. O arquivo complementar disponibilizado no mês de outubro, referente à 2ª vigência, é gerado pelo MDS com base na folha de pagamento do PBF de setembro e com as informações do cadastro único de agosto. Assim os Números de Identificação Social (NIS) que não localizados no mapa de acompanhamento inicial e no arquivo complementar, não têm como serem inseridos no Sistema e também não fazem parte do cálculo de cobertura do município. Assim, o não acompanhamento destas pessoas no Sistema BFA no e-Gestor AB não traz consequências nem para o município e nem para as famílias/pessoas em questão.

Desta maneira, o município deverá acompanhar somente as pessoas disponibilizadas no Sistema BFA no e-Gestor AB no público de acompanhamento inicial e no arquivo complementar disponibilizado pelo MDS no meio de cada vigência, sendo em abril (1ª vigência) e em outubro (2ª vigência).

9) Qual o tempo em que uma informação atualizada no Cadúnico migra para o Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB?

O Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB é atualizado com informações do Cadastro Único a cada início de vigência, esta relação é construída pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDS), da seguinte forma:

- Na 1ª vigência, utilizam-se como referência as informações do Cadastro Único do mês de novembro do ano anterior e as informações da folha de pagamento do PBF de dezembro do ano anterior.
- Na 2ª vigência, utiliza-se como referencia as informações do cadastro único do mês de maio e as informações da folha de pagamento do PBF do mês de junho.
- No arquivo complementar da 1ª vigência (disponibilizado no Sistema BFA
 em abril), utiliza-se como referencia as informações do cadastro único de
 fevereiro e as informações da folha de pagamento do PBF de março.
- No arquivo complementar da 2ª vigência (disponibilizado no Sistema BFA
 em outubro), utiliza-se como referencia as informações do cadastro único de
 agosto e as informações da folha de pagamento do PBF de setembro.

Portanto, o Sistema BFA no e-Gestor AB é atualizado duas vezes por vigência.

10) Como é caracterizado o descumprimento das condicionalidades de saúde pelas pessoas beneficiárias do PBF?

As pessoas em descumprimento são as crianças estejam com calendário vacinal desatualizado e/ou sem os dados antropométricos (peso e altura) e as gestantes não tenham realizado o pré-natal.

Estas pessoas ficam sujeitas a efeitos gradativos sobre seu benefício, em forma inicial de advertência. Caso o descumprimento persista, se aplica o bloqueio do benefício, que significa o atraso do recebimento em 30 dias e, posteriormente, sua suspensão: dois meses sem o saque do benefício.

As repercussões ocorrem duas vezes ao ano: no mês de março, refletindo o resultado do acompanhamento da 2ª vigência do ano anterior, e em setembro, refletindo o resultado do acompanhamento da 1ª vigência do ano corrente. As pessoas em descumprimento possuem até o final dos meses subsequentes (abril e outubro, respectivamente) para regularizarem sua situação de saúde e registrarem o recurso no Sistema de Condicionalidades (SICON) via Assistência Social. A regularização do descumprimento e o registro do recurso na Assistência Social interrompe o descumprimento e regulariza a situação da família.

As pessoas que se encontram em descumprimento das condicionalidades estão em uma situação de maior vulnerabilidade social e, por isso, merecem atenção especial do

poder público. Assim, a aplicação dos efeitos tem como objetivo principal incentivar a família a apresentar-se no serviço para que os motivos do descumprimento sejam identificados e possibilitem a inserção dessas pessoas em ações específicas de assistência social.

O objetivo das condicionalidades de saúde do PBF é garantir às pessoas beneficiárias o direito de acesso às ações de imunização e vigilância nutricional de crianças menores de sete anos e ao pré-natal das gestantes. Deste modo, a oferta desses serviços é responsabilidade compartilhada entre as três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), de maneira a garantir o cumprimento da agenda de saúde no âmbito do PBF. É de suma importância que os profissionais de saúde envolvidos no acompanhamento das condicionalidades identifiquem as pessoas em descumprimento e, desta forma, necessitam de cuidado especial da equipe de saúde.

11) A família que se recusa a realizar o acompanhamento das condicionalidades alegando que não recebe o beneficio do PBF, como deve ser abordada pelo profissional de saúde?

A recusa do beneficiário em realizar o acompanhamento na saúde é um dos Motivos de Descumprimento da Condicionalidades listados no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB. Ressaltamos que os profissionais de saúde devem realizar um trabalho de sensibilização dessas pessoas para que acessem os serviços de saúde públicos do município com a finalidade de garantia do acesso aos seus direitos básicos, que pela própria vulnerabilidade não é reconhecido por essa população.

Outra situação é quando a família informa que não é mais beneficiária do PBF ou que nunca foi contemplada com o programa, que também é um dos Motivos de Descumprimento da Condicionalidades listados no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB. Na primeira situação deve-se checar com a Secretaria Municipal de Assistência Social se a família está com repercussão no beneficio por descumprimento das condicionalidades (saúde, educação ou atualização cadastral), pois nestes casos, a família é beneficiária, mas está com o beneficio suspenso e deverá ser orientada a procurar o setor responsável pelo PBF na Assistência Social para regularizar sua situação. Na segunda situação esclarecemos que, se a família em questão está no mapa de acompanhamento da saúde, ela faz parte da folha de pagamento do PBF. Assim, a família que relata nunca ter sido beneficiária do programa, mudou-se de endereço e não atualizou no Cadastro Único. Quando o banco enviou o cartão para o saque do

beneficio, foi para o endereço antigo e assim extraviado. Nestes casos, a família também deve ser orientada a comparecer ao setor responsável pelo PBF na Assistência Social do município para verificar e regularizar sua situação.

Os indivíduos que realmente deixaram de ser beneficiários do PBF durante o período da vigência serão excluídos do público de acompanhamento da saúde pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) após o encerramento dos registros dos dados no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB, ou seja, após o encerramento da vigência. Por esta razão o percentual de cobertura dos municípios é alterado no relatório final.

12) Existem pessoas que estão no mapa de acompanhamento e que deixaram de ser beneficiárias, como retirá-las do Saúde (BFA) no e-Gestor AB?

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDS) é o responsável pelos mapas de acompanhamento da saúde. No caso de uma família que tenha sido excluída do PBF, no final de cada vigência da saúde, o MDS retira dos mapas os NIS dos indivíduos que deixaram de ser beneficiários do PBF durante a vigência. Assim, eles deixam de compor o cálculo de cobertura de acompanhamento do município.

13) Quais são os benefícios que as famílias podem receber do PBF?

O valor que a família recebe por mês é a soma de vários tipos de benefícios previstos no Programa Bolsa Família. Os tipos e as quantidades de benefícios que cada família recebe dependem da composição (número de pessoas, idades, presença de gestantes etc.) e da renda da família beneficiária. Existem 3 grupos de benefícios:

- Benefício Básico, no valor de R\$ 89: Pago apenas a famílias extremamente pobres (renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00).
- Benefícios Variáveis, no valor de R\$ 41 cada um (limite de até cinco por família):
 - Benefício Variável Vinculado à Criança ou ao Adolescente de 0 a 15 anos: Pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178 por pessoa e que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 15 anos de idade em sua composição. É exigida frequência escolar das crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos de idade.
 - Benefício Variável Vinculado à Gestante: Pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178 por pessoa e que tenham grávidas em sua composição.

Pagamento de nove parcelas mensais. O benefício só é pago se a gravidez for identificada pela área de saúde e inserida no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB.

- Benefício Variável Vinculado ao Nutriz: Pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178 por pessoa e que tenham crianças com idade entre 0 e 6 meses em sua composição, para reforçar a alimentação do bebê, mesmo nos casos em que o bebê não more com a mãe. Pagamento de seis parcelas mensais. Para que o benefício seja concedido, a criança precisa ter seus dados incluídos no Cadastro Único até o sexto mês de vida.
- Benefício Variável Vinculado ao Adolescente, no valor de R\$ 48 (até dois por família): Pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178 por pessoa e que tenham adolescentes entre 16 e 17 anos em sua composição. É exigida frequência escolar dos adolescentes.
- Benefício para Superação da Extrema Pobreza, em valor calculado individualmente para cada família: Pago às famílias que continuem com renda mensal por pessoa inferior a R\$ 89, mesmo após receberem os outros tipos de benefícios do Programa. O valor do benefício é calculado de acordo com a renda e quantidade de pessoas da família, para garantir que a família ultrapasse o piso de R\$ 89 de renda por pessoa.

Resumindo:

	Tipo de Benefício	Família com renda por pessoa de até R\$ 89/mês	Família com renda por pessoa de R\$ 89 até R\$ 178/mês						
	Benefício Básico	R\$ 89	-						
fícios áveis	Criança ou Adolescente (0 a 15 anos), Gestante e Nutriz	R\$ 41 (até cinco por família)	R\$ 41 (até cinco por família)						
Benefícios Variáveis	Benefício Variável Vinculado ao Adolescente	R\$ 48 (até dois por família)	R\$ 48 (até dois por família)						
Benefício para Superação da Extrema		Calculado Individualmente	_						
	Pobreza	para cada família							

^{*} Valores alterados conforme Decreto nº 9.396, de 30 de maio de 2018.

14) As pessoas beneficiárias correm o risco de perder o benefício por se negarem a fazer o acompanhamento?

O poder público deve fazer o acompanhamento gerencial para identificar os motivos de descumprimento das condicionalidades. A partir daí, são implementadas

ações de acompanhamento das pessoas em descumprimento, consideradas em situação de maior vulnerabilidade social.

As pessoas que encontram dificuldades em cumprir as condicionalidades devem, além de buscar orientações com o gestor municipal do Bolsa Família, procurar sua a Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e/ou a equipe de assistência social do município, a fim de que sejam identificados os motivos de descumprimento das condicionalidades e que a seja dado o devido auxílio para que sejam superadas as dificuldades enfrentadas.

Esgotadas as chances de reverter o descumprimento das condicionalidades, estas pessoas ficam sujeitas a efeitos gradativos sobre seu benefício, em forma inicial de advertência. Caso o descumprimento persista, se aplica o bloqueio do benefício, que significa o atraso do recebimento em 30 dias e, posteriormente, sua suspensão: dois meses sem o saque do benefício.

As pessoas em descumprimento possuem até o final dos meses subsequentes (abril e outubro, respectivamente) para regularizarem sua situação de saúde e registrarem o recurso no Sistema de Condicionalidades (SICON) via Assistência Social. A regularização do descumprimento e o registro do recurso na Assistência Social interrompe o descumprimento e regulariza a situação da família.

O Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB disponibiliza a relação das pessoas em descumprimento das condicionalidades de saúde para facilitar a identificação das mesmas pelo serviço de saúde.

15) O que é o Benefício Variável à Gestante (BVG) e qual é a responsabilidade da saúde na concessão do Benefício?

O papel da Saúde, além de captar precocemente e ofertar o pré-natal, é informar ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) as mulheres beneficiárias gestantes, para que se faça a concessão do benefício, conforme os critérios estabelecidos na Instrução Operacional Conjunta SENARC/MDS/SAS/MS nº 20.

Para tornar a gestante elegível ao BVG, os dados do acompanhamento das condicionalidades dessas gestantes devem ser registrados no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB, assim que forem identificadas, independentemente do estágio da gravidez.

Para que os dados sejam registrados, o usuário deverá estar logado no referido Sistema, selecionar a opção "Acompanhamento", informar o NIS da gestante, registrar o acompanhamento e salvar.

O BVG fará parte da composição dos Benefícios Variáveis em igual valor, atendendo ao limite máximo de 5 variáveis por família. Ou seja, pode ser que alguma gestantes identificada pela saúde não receba o BVG pelo fato da família já ter 5 benefícios variáveis concedidos.

Outra informação importante é sobre o fluxo de concessão do BVG, que será descrito abaixo:

- O município identifica a gestante do PBF na Unidade Básica de Saúde (UBS), inicia seu pré-natal e encaminha os dados coletados para a digitação no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB o mais rápido possível;
- O Ministério da Saúde, no começo de cada mês, consolida as informações municipais e encaminha o arquivo para o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS);
- O MDS verifica os critérios de concessão de BVG e encaminha para a Caixa somente a relação das gestantes elegíveis que realmente possuem critérios para receber o benefício;
- A Caixa irá proceder o pagamento do beneficio na próxima folha do PBF.
 Portanto, o período que compreende desde a informação municipal até a concessão do benefício é de 60-90 dias.

Ressaltamos também que para qualquer informação sobre a concessão dos benefícios (BVG, BVN, etc) é necessário que o responsável familiar procure a Secretaria Municipal de Assistência Social ou o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do seu município para que seja consultado o SIBEC (Sistema de Benefícios do Cidadão) e também o SICON (Sistema de Condicionalidades).

16) O que é o Benefício Variável à Nutriz e qual é a responsabilidade da saúde na concessão do Benefício?

O Benefício Variável á Nutriz (BVN) é pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178 por pessoa e que tenham em sua composição crianças com idade entre 0 e 6 meses. O BVN é uma complementação na renda para reforçar a alimentação do bebê, mesmo nos casos em que o bebê não more com a mãe, consiste no pagamento de seis

parcelas mensais no valor de R\$ 41. Ressaltamos que, é necessário para a sua concessão à inclusão de mais um membro na família de 0 a 6 meses no Cadastro Único. Portanto, o BVN não é informado no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB e sim na assistência social no Cadastro Único.

17) O que é o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do PBF e como a cobertura das pessoas acompanhadas pela saúde interfere no valor de repasse do IGD ao município?

No dia 25 de agosto de 2015, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) publicou a Portaria nº 81, de 25 de agosto de 2015, que atualiza as regras de cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do PBF. O IGD consiste em um índice que varia de 0 a 1 e mostra a qualidade da gestão do PBF no município e, com base no desempenho neste indicador, o MDS repassa recursos mensalmente para o Fundo Municipal da Assistência Social com vistas a fortalecer a gestão intersetorial do PBF.

Dessa forma, a nova Portaria atualiza o patamar de corte para avaliação do desempenho dos municípios para o recebimento do Índice de Gestão Descentralizada – IGD. A partir de então, passou a vigorar o patamar de 30% no acompanhamento das condicionalidades de saúde para recebimento do IGD. Assim, o valor mínimo da Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde, que compõem o Fator 1 (Fator de Operação) do IGD é de 0,30.

18) As ações relacionadas ao acompanhamento das condicionalidades do PBF podem ser intersetoriais?

O acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF deve ser realizado pelas equipes de Atenção Básica dos municípios, pois é uma grande oportunidade de garantir o direito social básico e constitucional a saúde destas famílias. Além disso, pelas condicionalidades os profissionais de saúde podem qualificar o cuidado e também trabalhar intersetorialmente com outros equipamentos públicos como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), escolas, conselho tutelar, entre outros com o objetivo de melhorar o acesso à assistência social destas famílias. Assim, consideramos que o acompanhamento das condicionalidades auxilia na identificação de vulnerabilidades no território e desta maneira, as redes de assistência social, saúde e educação podem trabalhar em conjunto para garantir o cuidado integral às famílias.

19) O Comitê Intersetorial de Gestão do PBF tem poder deliberativo sobre o repasse e o uso do Índice de Gestão Descentralizada (IGD)?

O Comitê Intersetorial do PBF é uma instância de gestão que deve ser formada nos municípios e estados para que os gestores do programa (saúde, educação e assistencia social) possam se reunir para socializar os problemas, obstáculos, dificuldades, bem como as potencialidades locais para o avanço das ofertas dos serviços públicos de saúde, educação e assistencia social às famílias do PBF. Esta comissão deve ser formada pelo Gestor do PBF na Saúde, o Gestor do PBF na Educação e o Gestor do PBF na Assistência Social que deverão se reunir com o objetivo citado acima, pelo menos uma vez ao mês.

Com o diálogo estabelecido entre os gestores intersetoriais do programa, fica mais fácil a compreensão das necessidades de cada um e assim, o Gestor da Assistência Social que é o responsável pelo Fundo da Assistência Social pode direcionar os recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para algumas aquisições e contratações para auxiliar as ações de saúde e educação locais, podendo ser tanto para as atividades inerentes à gestão quanto aquelas voltadas a atender os beneficiários do PBF.

É importante ressaltar que não há repasse de recursos do IGD para a Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, o recurso é da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que inclusive é depositado neste fundo específico e posteriormente deve prestar conta dos seus gastos, desde que sejam justificados aos órgãos de controle em ações para a melhoria das condicionalidades do PBF local. Portanto, os materiais permanentes adquiridos (computadores, balanças, etc) devem ter identificação do patrimônio da SMAS, mas que poderão ser alocados e disponibilizados para a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação.

O exercício do Controle Social do Bolsa Família se dá pela participação da sociedade no planejamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão do Programa, visando potencializar seus resultados e o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social. Essa função é exercida nas Instâncias de Controle Social (ICS) do PBF, que são espaços destinados ao diálogo e a participação de cidadãos na gestão do PBF.

Conforme a **Portaria n**° **246, de 20 de maio de 2005**, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão ao Programa, o município dever definir a ICS que exercerá o controle social do Bolsa Família, o que pode ser realizado de duas formas: por meio da criação de um conselho específico para o exercício do controle social do

PBF, são as chamadas 'ICS exclusivas'; ou por meio da designação das funções e atribuições de controle social do PBF a um conselho já existente, as chamadas 'ICS designadas'.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 20 de maio de 2005, que orienta os Municípios, Estados e Distrito Federal para a constituição das ICS do PBF e para o desenvolvimento de suas atividades, os conselheiros representantes do governo devem ser designados (indicados) pelo poder executivo local (Prefeito) e os conselheiros representantes da sociedade civil devem ser eleitos por meio de consulta pública. A constituição da ICS (Conselho ou Comitê) que acompanhará o PBF deve ser publicada em ato (Decreto ou Portaria), informando os nomes dos conselheiros titulares e suplentes.

As ICS do PBF devem atuar de forma permanente e autônoma, ou seja, sem interrupção das atividades e sem interferências políticas, de dirigentes públicos locais, nos processos decisórios dos conselheiros. A composição da ICS deve respeitar a paridade (mesma quantidade entre os representantes do governo e sociedade civil); a representatividade, onde se recomenda que os conselheiros sejam líderes e/ou representantes de órgãos do governo e áreas/segmentos da sociedade civil; e a intersetorialidade, ou seja, representação de, no mínimo, três áreas: saúde, educação e assistência social. No exercício de suas atribuições, de acordo com o artigo 31 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, espera-se que as ICS atuem, efetiva e regularmente, no acompanhamento dos componentes de gestão do PBF, na identificação das famílias mais pobres e vulneráveis do município, na avaliação da oferta e qualidade dos serviços, no apoio ao desenvolvimento de outras políticas sociais que favoreçam a emancipação e a sustentabilidade das famílias beneficiárias, na fiscalização e na apuração de denúncias e no incentivo à participação da comunidade no acompanhamento e fiscalização das atividades do Programa.

A Instrução Normativa nº 1, de 20 de maio de 2005 orienta os Municípios, Estados e Distrito Federal para a constituição das ICS do Bolsa Família e para o desenvolvimento de suas atividades. A ICS do PBF contribui para uma maior transparência das ações de gestão do Programa.

20) O recurso do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) pode ser usado para compra de materiais como balança, fita métrica para a Atenção

Básica com o objetivo de facilitar o acompanhamento das pessoas beneficiárias?

Informamos que o Índice de Gestão Descentralizado Municipal (IGD-M) é um recurso repassado do MDSA para o fundo de Assistencia Social dos municípios de acordo com o desempenho do acompanhamento das condicionalidades da saúde e da educação, bem como a taxa de atualização do cadastro único realizado pela Assistencia Social. Assim, apesar do recurso ser depositado no fundo de assistencia social, ele deve ser compartilhado entre as outras áreas de gestão do PBF (saúde e educação). Para isto, o município deverá ter um Comitê Intersetorial de Gestão do PBF atuante com representantes da saúde, educação e assistencia social que se reúnam pelo menos uma vez ao mês para discutir os obstáculos, potencialidades e desafios da gestão intersetorial do PBF local e definir metas e estratégias para superá-las, inclusive com propostas de ações conjuntas e com aplicação do recurso para este fim.

Assim, o recurso pode ser utilizado na compra de equipamentos permanentes para a saúde (com patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social), como no caso de balanças, antropômetro, computadores e também material de consumo e não permanentes como as fitas métricas.

Informo que o Ministério da Saúde repassa recurso financeiro para a compra e estruturação da vigilância alimentar e nutricional (VAN) nos municípios, portanto para saber se foi contemplado com o recurso da VAN, entre em contato com a Equipe de Vigilância Alimentar e Nutricional da CGAN/DAB/SAS/MS pelo e-mail: sisvan@saude.gov.br.

21) Qual é a atribuição dos profissionais da Atenção Básica no acompanhamento das condicionalidades do PBF na Saúde?

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), através da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece que o acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF é uma atribuição comum dos profissionais da Atenção Básica, conforme demostrado abaixo:

- 4 ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, na seção
- 4.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção
 Básica, no subitem

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;

22) Como ocorre a integração do Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB com o e-SUS Atenção Básica (AB)?

O e-SUS Atenção Básica é uma estratégia para reestruturação das informações da Atenção Básica em nível nacional, com vistas à ampliação da qualidade no atendimento à população por meio da qualificação da gestão da informação.

O esforço da esfera Federal e Municipal do SUS, é que a médio e curto prazo, o e-SUS AB seja a base de entrada de informações de vários sistemas, inclusive do PBF na Saúde, todavia os municípios deverão monitorar no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB a migração dos dados de acompanhamento das condicionalidades de saúde informados no e-SUS AB e realizar, concomitantemente, o registro dos dados via Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB quando necessário.

Destaca-se que, para fins dessa integração, serão considerados os registros inseridos na Ficha de Atendimento Individual e na Ficha de Visita Domiciliar e Territorial (somente para crianças e mulheres não gestantes) do e-SUS AB que estão associados ao acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa.

Informamos que do sistema e-SUS são importadas para o Sistema de Gestão do PBF na Saúde:

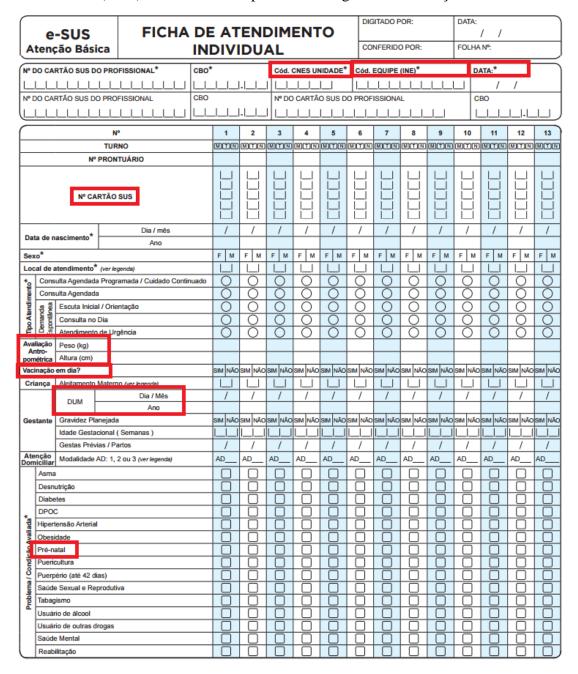
- Crianças com vacinação em dia e dados antropométricos (peso e altura);
- Gestantes que estão com pré-natal em dia, com semana gestacional entre 1 a
 42 semanas em relação a data de acompanhamento, com dados antropométricos (peso e altura) preenchidos ou não;
- Mulheres que não constam informação de pré-natal, são verificadas se tem informação de peso e altura, se sim, essas informações são importadas.

Os dados que migraram da Ficha de Atendimento Individual do e-SUS AB para o Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB são: data, CNS do profissional, código CNES unidade, Código equipe (INE), nº cartão SUS, data de nascimento, peso, altura, vacinação em dia, DUM, idade gestacional, pré-natal.

Os dados que migraram da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial do e-SUS AB para o Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB são: data, CNS do profissional, código CNES unidade, Código equipe (INE), nº cartão SUS, data de nascimento, peso,

altura, vacina, gestante. Lembramos que os dados dessa ficha só são migrados para as crianças e para as mulheres não gestantes.

As informações da Ficha de Atendimento Individual importadas para o Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB possuem as seguintes localizações na ficha:



As informações da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial importadas para o Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB possuem as seguintes localizações na ficha:

FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	CALIDE OF THE						A DE VICITA DOMICII IAR E TERRITORIAI												DI	DIGITADO POR:				DATA: / /			
Section Sect	ATENÇÃO BÁSICA FICH			HA L)E \	/ISI	IAI	DOI	чісі	LIA	LIAR E TERRITORIAL						CONFERIDO POR:					FOLHA	Nº:				
Section Sect	CNS DO PROFISCIONAL!			$\overline{}$	CBO*					-	CNEC*											2474.*					
Transcript Colored C							_ - _			_	_ _			J		_		_ا_ـــا			J	, D,	CIA:	/	/		
NECRO AREA				-	_	_	_	_						-	_			_	_				_	_	_		
TOTAL OF MANUAL PRINTED AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN			900		000	1 I		000	000 000	1 I I	1 I I	1 1 1	900	900	900	1 I I	<u>1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 </u>	1 I I		1 I I			1 I I	1 I I	90 0		
## POSITIVATION Contract Con					'									H				H				H				H	
Double de nescimente* Doubres				 							,,		<u> </u>														
Double de nescimente* Doubres																		닏		닏	H	H					
Double de nescimente* Doubres								岀														닙					
Double de nescimente* Doubres						님								님				님									
Double de nescimente* Doubres																					ij		Ħ				
Data de nacimento* Description Descript		(pa	ra visita periódica ou visita	domiciliar para controle			ΙΞ																				
March Marc		_	vetorial, usar o CNS do re	ponsavel familiar)	냅		밥		ᄖ				ᇤ		出		ᇤ		出					ᄖ		ഥ	
March Marc							ΙĒ				H		ΙĒ								Ē		F				
March Marc																											
March Marc	Dia/mês				ᄖ						ᇤ		ᄖ		ᇤ		닖					ᄖ	ᄖ				
Section			/	/	/	/	/	1	/	/	1	/	1	1	/	/	/	/	1	/	/	/	/	/	/		
Visita compartification com orbital professional	_			Ano		0.0		00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00		00	00	00
Constant amento, Alvalaticação	_			profissional					₽ ₩	(F)(M)	₽₩	₽ ₩		⊕ ⊚		(E) (M)		© ₩	₽₩	⊕ (B)	₽ ₩	₽ ₩	₽ ₩	₽ ₩	₽ ₩	₽ ₩	⊕⊛
Consultation Cons	-		Cadastramento/Atualização			lö	H	ŏ	ŏ	ö	ŏ	ŏ	ŏ	H	ŏ	H	ă	lö	H	ö	ŏ	ö	ŏ	H	H	H	H
Security Person acom description		Visit																									
Person com delenders		tiva			ㅐ	H	H	H	H	H	<u> </u>	 	H	-	ዙ	H	片	H	H	H	\vdash	H	 	H	H	H	HH
Person com delenders	isita	sca a			+=	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	H	ö	H	H	H	H	H	=
Receive-reacide	é	-	Condicionalidades do					-=						-													
Receive-reacide	otivo	ento			+=	무	무	-=	=		=		=		=	무	=	=	=	=		=	=	=	=		
Pessoa com reablitação ou com deficiência	Σ	ham	·		+=	+=	H	=	_	H	=	=	_		=	=	=		_	=	+	=	=			=	
Pessoa com reablitação ou com deficiência		mpar			+=	=	+=	_	_	_	_	=	_	_	=	_	_	_		_	<u></u>	_	_		_	=	
Pessoa com deficiência		Pessoa com desnutrição																								-	
Pessoa com deficiência	\equiv		Nº		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Pessoa com diabetes			Pessoa em reabilita	ão ou com deficiência	-	-	-	_			-			-	_		_	_	_	-	_	_	-	-	_	-	_
Pessoa com DPC/enfisema			Pessoa com hiperte	nsão																							
Pessoa com DPOC/enfisema			Pessoa com diabete	s																							_
Pessoa com cutras doenças crénicas					1 =	_	_	_	_		=	-		-	_	=	+=	-	_	_	=	-	=	=	_	=	_
Pessoa com outras doenças crónicas				enfisema	1 =	+=	=		=	=	_	=	=	+=	-	+=	_	+=	_	+=	=	+=	_	+=	_	+=	_
Pessoa com hanseniase				doencas crônicas	=	+=	=	=	_	=	=	_	=	=	=	=	=	+=	=	=	=	_	=	H	=	+=	_
Pessoa com tuberculose		ment			+=	_	_	_	_	H	=	_	H	=	Ħ	H	=	H	_	=	H	_	_	H	_	=	H
Domiciliados/Acamados			Pessoa com tubercu	lose																							
Domiciliados/Acamados		dwo	Sintomáticos respira	tórios																							
Usuário de álcool	vo da visita*	Ao	Tabagista		-	_	_	_		_	_	_		_		_	_	_		_	_	_	=	_	_	_	
Usuário de álcool					+=		_	_	_			_		_	_	=	+=		_	_	=		_		_	_	_
Usuário de álcool					+=	_	+=	_	_	=	_	_	=	_	_	=	_	-	_	_	_	+=	=	_	_	+=	_
Usuário de álcool	Moti			lo Boisa Fairilla	+=	_			_	=	-	+=	=	+=	_	=	_	_	_	_		+=	_	+=	_		
Usuário de outras drogas			Usuário de álcool		+=	_		_		_		_	_	_	_	_	_	_	_		_		_			_	
Imóvel com foco			Usuário de outras d	rogas	\pm	_			_																_	_	_
Egresso de Internação		Γ.	Ação educativ	a		-						_													_		
Egresso de Internação		- trop	Imóvel com foco		+=	_	_		_		_	_	_	_	_		_	_	_	_		_	_	_	_	_	
Egresso de Internação		3	Tratamento focal				+=	+=		=	-	+=	-	+=	-	+=	-		-	+=	=	_	-	+=		+=	_
Convite atividades coletivas/campanha de saúde		<u> </u>				_	+=	+=	_			+=	=	-	_	=	+=	-	+=	_	=	+=	-	+=		_	_
Orientação/prevenção		_				_	_	_	_		_	_	_	_	_		_	_	_	_	_		_	_	_	_	_
Outros		\vdash				_		_	_			+=	=	_	_	=	=	_		_	=		=	=		_	_
Peso (kg) Altura (cm) Peso (kg) Peso		Ou			-	_	_		_		_	_	_	_	_	_	_		_		_	_	_		_	_	
Altura (cm)	Peso (kg)																										
\$\frac{1}{9}\$ Visita recusada	CIT!		Altura (cm)		1							6		Ĉ											<u> </u>		
Ausente 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Visita realizada		-	_	_			_			_			_		_	_			_		_					
	Ausente			_				_						_		-			_						0		

Vale ressaltar que as informações migradas do e-SUS AB para o Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB <u>NÃO</u> podem ser alteradas pelo usuário municipal do sistema.

As informações do e-SUS AB já estão sendo migradas para o Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB, desde a 1ª vigência de 2015. A importação das informações registradas em determinado mês serão migradas nos últimos dias do mês seguinte, ou seja, as informações de janeiro são migradas em fevereiro, por exemplo.

O contato da Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação da Atenção Básica/DAB/SAS/MS, responsável pelo e-SUS AB é: (61) 3315-9087 (para dúvidas sobre o e-SUS). Segue o link do dos manuais e fichas do e-SUS AB: http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus.php?conteudo=documentos&id=fichas.

23) Como será a integração entre e-SUS AB e o Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB, em um município que utiliza o PEC e não o CDS?

Informamos que todo atendimento realizado no PEC gera um registro clínico que corresponde a uma ficha de atendimento individual e uma ficha de procedimento (esta última quando ocorre algum dentro da consulta). Desta forma não ocorre a duplicação do registro, pois são identificados através do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e passam por processo de validação e verificação quando o registro chega ao SISAB. Os municípios que utilizam o PEC no processo de trabalho já coletam as informações necessárias ao acompanhamento das condicionalidades do PBF.

24) Como proceder para registrar o acompanhamento das pessoas PBF a serem acompanhadas nas condicionalidades de saúde que não são localizadas no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB?

A cada início de vigência, o Ministério da Saúde disponibiliza a relação das pessoas PBF a serem acompanhadas nas condicionalidades de saúde no período. Os mapas de acompanhamento da saúde da 1ª vigência do programa são gerados pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) com base na folha de pagamento do PBF de dezembro do ano anterior e no cadastro único de novembro do ano anterior. Os mapas de acompanhamento da saúde da 2ª vigência do programa são gerados pelo MDS com base na folha de pagamento do PBF de junho e no cadastro único de março.

Portanto, devido a este corte, as pessoas que passaram a ser beneficiárias a partir destas datas, não contam no publico de acompanhamento disponibilizado no início da vigência, bem como aquelas que não estavam no banco de dados.

Assim, os NIS não localizados no mapa de acompanhamento inicial, não têm como serem inseridos no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB e também não fazem parte do cálculo de cobertura do município. Assim, o não acompanhamento dessas pessoas no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB não traz consequências nem para o município e nem para as pessoas em questão. Desta maneira, o município deverá acompanhar somente as pessoas disponibilizadas no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB no público de acompanhamento inicial.

25) Qual a importância das equipes de saúde no acompanhamento das condicionalidades de saúde e qual o impacto dessa ação na qualidade de vida e nutricão dos beneficiários?

O Sistema Único de Saúde (SUS) oferta serviços de saúde, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população. O acompanhamento das condicionalidades de saúde das pessoas do Programa Bolsa Família (PBF) assegura a oferta dos serviços básicos às pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza que tenham em sua composição crianças menores de 7 anos e/ou gestantes.

As equipes de Saúde da Atenção Básica ou a Unidade Básica de Saúde (UBS) são responsáveis por acompanhar a saúde dessas pessoas, ajudando a prevenir doenças e a manter um bom estado de saúde, esclarecendo a elas sobre o seu papel no cumprimento das ações que compõem as condicionalidades do Programa Bolsa Família e de suas responsabilidades na melhoria de suas condições de saúde e nutrição. O acompanhamento das condicionalidades do PBF é um compromisso assumido não somente pelos profissionais da assistência, mas também pelos profissionais da Atenção Básica que tem papel fundamental na busca ativa do público-alvo, conforme descrito nas suas atribuições na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Evidências científicas que contrastam famílias beneficiárias e não beneficiárias revelam o impacto positivo do PBF nas condições de vida e de saúde das famílias. As análises dos estudos demonstram que a proporção dos filhos de beneficiárias do programa que eram amamentados de maneira exclusiva, pelo menos durante os seis primeiros meses de vida, era 8 pontos percentuais maior que a dos filhos de não beneficiárias (61%, em comparação com 53%). No que se refere à alimentação, houve

melhoria do status nutricional de crianças e adolescentes, aumentando o consumo em todos os grupos de alimentos, principalmente cereais, carne, leite e derivados, feijão e açúcar, melhorando a disponibilidade alimentar das crianças. Acerca do pré-natal, além de ter aumentado a identificação de gestantes beneficiárias do programa com acesso às consultas, também se observou aumento do número de consultas pré-natal realizadas, sendo que mulheres beneficiárias acompanhadas pelo PBF realizaram 1,5 visitas de prénatal a mais do que as não beneficiárias. Além destes avanços citados observam-se outros representativos ganhos na redução da mortalidade infantil e na garantia de acesso aos serviços de saúde ao público beneficiário.

Assim, acompanhar as pessoas PBF e registrar os dados das condicionalidades da saúde no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB é importante não apenas para preencher mapas e sistemas, mas é fundamental para garantir o efetivo acesso das famílias às ações de saúde e promoção de melhores condições de vida e nutrição para as mulheres gestantes e crianças.

26) Como utilizar a ferramenta "Vincular Famílias" no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde?

No início da vigência, recomenda-se que o município utilize as ferramentas Gerenciadores, que possui as seguintes funções disponíveis: Agrupar Bairros, Gerenciar EAS (Estabelecimentos de Atenção à Saúde) e Vincular Famílias.

Essas funções devem ser executadas no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB antes de imprimir os mapas de acompanhamento para facilitar o acompanhamento de saúde dos beneficiários e auxiliar as equipes de Atenção Básica.

A opção "Vincular famílias" possibilita estabelecer uma ligação entre as famílias e os EAS (Estabelecimentos de Atenção à Saúde). Ressaltamos que devido a mudança de plataforma do Sistema BFA do DATASUS/RJ para o e-Gestor AB, na 2ª vigência de 2018, todas as pessoas deverão ser vinculadas ao EAS. A vinculação de uma pessoa da família a um determinado EAS vinculará todas as pessoas dessa família ao mesmo EAS.

A pesquisa para vincular as famílias pode ser feita por três formas diferentes: "Pesquisa por Bairro", "Pesquisa por EAS" e "Pesquisa por NIS (Número de Identificação Social)", descritos abaixo.

 Pesquisar por Bairro: Recomenda-se a utilização dessa opção para vincular ao EAS um maior número de pessoas de acompanhamento obrigatório não vinculadas. Para realizar a busca, selecione o bairro e verifique a necessidade de selecionar a opção "Famílias sem vínculo", e clicar em "Pesquisar". Na tela de pesquisa, selecione o EAS e o Profissional, e confirme a alteração em "Vincular todos" ou "Vincular". Lembramos que a vinculação de uma pessoa da família a um determinado EAS vinculará todas as pessoas dessa família ao mesmo EAS.

- Pesquisa por Estabelecimento de Atenção a Saúde: Esta opção é utilizada para transferir as pessoas de um EAS para outro EAS do mesmo município. Para pesquisar, selecione o bairro, o EAS e o Profissional (quando necessário) e clicar em "Pesquisar". Na tela de pesquisa, será apresentada uma relação das famílias do EAS selecionado anteriormente, selecione o novo EAS e o novo Profissional, e confirme a alteração em "Vincular todos" ou "Vincular".
- Pesquisa por NIS: Essa opção geralmente é utilizada para vincular um pequeno número de pessoas, pois a busca é feita individualmente. Para realizar a busca, basta digitar o NIS de uma pessoa e clicar em "Pesquisar". Na tela de pesquisa, selecione o EAS e o Profissional, e confirme a alteração em "Vincular". Lembramos que a vinculação de uma pessoa da família a um determinado EAS vinculará todas as pessoas dessa família ao mesmo EAS.

ATENÇÃO! Caso o município utilize o Mapa de Acompanhamento por Estabelecimento de Atenção à Saúde é importante realizar a vinculação das famílias ao EAS antes de proceder à impressão dos mapas, a fim de garantir o acompanhamento de todas as pessoas de acompanhamento obrigatório na saúde.

Destaca-se, por fim, que a pessoa/família somente perde o vínculo ao EAS quando ocorre alteração no código do IBGE no Cadastro Único, ou seja, quando a pessoa/família muda de município, e o atualiza.

27) Como ocorre a integração do Sisprenatal e Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB?

O Sisprenatal é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde para acompanhamento adequado das gestantes inseridas no Programa de Humanização do Parto e Nascimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Ele apresenta o elenco mínimo de procedimentos para uma assistência ao pré-natal adequado, ampliando esforços no sentido de reduzir as altas taxas de morbimortalidade materna, perinatal e neonatal.

A partir do dia 18 de abril de 2016 ocorreu a integração do Sisprenatal com o Sistema PBF na Saúde (BFA).

Esta ação é resultado do esforço das equipes técnicas da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN/DAB/SAS), Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres (CGSM/DAPES/SAS) e do Departamento de Informática do SUS (Datasus) e contribuirá com a maior localização de gestantes do PBF para concessão do Benefício variável à Gestante (BVG).

Serão importadas do Sisprenatal para o Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB as informações das mulheres com idade gestacional compreendida entre 1 e 42 semanas. Este período será calculado a partir da data de acompanhamento e data da última menstruação, sendo necessário o registro dos seguintes dados: Data do Acompanhamento, Peso, Altura e Data da Última Menstruação (DUM). Caso a DUM não tenha sido registrada no Sisprenatal, o acompanhamento não será importado.

28) Como acontece o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família dos beneficiários indígenas aldeadas?

Com o objetivo de intensificação das ações do acompanhamento de saúde das gestantes e crianças indígenas na faixa etária de 0 a 7 anos, a coordenação federal do programa orienta aos Distritos Sanitários Indígenas (DSEIs) a realização do acompanhamento dos beneficiários indígenas aldeadas beneficiárias do PBF, com a impressão dos mapas de acompanhamento pelas Secretarias Municipais de Saúde.

Os mapas impressos deverão ser encaminhados as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) responsáveis pela atenção aos beneficiários indígenas aldeadas, para que possam coletar as informações do acompanhamento das condicionalidades de saúde e posteriormente encaminhar às Secretarias Municipais de Saúde para registro no Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB.

As condicionalidades são compromissos assumidos pelos beneficiários, que devem cumpri-las para continuar recebendo o benefício, e pelo poder público, que se responsabiliza pela oferta qualificada do serviço de saúde à população. Portanto, os povos indígenas aldeados beneficiários do PBF também devem cumprir as condicionalidades de saúde do programa e o poder público tem o dever de organizar-se tecnicamente a fim de garantir o acesso ao direito à saúde dessa população e contribuir na superação dos fatores que a tornam mais vulnerável aos agravos de saúde.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a área técnica estadual responsável pelas ações de alimentação e nutrição da Secretaria de Saúde.

29) Como imprimir os mapas de acompanhamento?

No Sistema PBF na Saúde (BFA) no e-Gestor AB, a opção Mapa de Acompanhamento permite a impressão dos mapas de acompanhamento através das seguintes opções: Mapa de Famílias por Bairro, Mapa de Famílias por Estabelecimento de Atenção à Saúde, Mapa por Unidade Familiar, Mapa de Famílias com o campo Bairro em branco (acompanhamento não obrigatório), Mapa de Famílias não vinculadas ao EAS, Mapa de Famílias com mulheres vindas no arquivo complementar (acompanhamento não obrigatório), Mapa de Famílias Quilombolas e Mapa de Famílias Indígenas.

Antes de gerar o mapa de acompanhamento, imprima as orientações de preenchimento e leia as orientações de como imprimir o mapa de acompanhamento.

30) Como proceder em transferência de responsáveis do benefício do programa?

Neste caso, a família deve procurar o setor responsável pelo Cadastro Único na Secretaria Municipal de Assistência Social ou um Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) para solicitar a substituição do Responsável Familiar. Assim, o NIS responsável será transferido. Mas é importante ressaltar que a Assistência Social irá analisar toda a situação familiar, por meio do acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para realizar definitivamente essa alteração.

31) Existe problema em ter dois ou mais NIS na mesma residência?

Não há problema algum, pois o acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF será individualizado a partir da 2ª vigência de 2018.